

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº019/2016

Sertão Santana, 1º de fevereiro de 2016.

Senhora Presidenta:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e aprovação por parte desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 1.404, de 1º de fevereiro de 2016, que institui prazo para pagamento e parcelamento do IPTU 2016.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora ANDRESSA BIRKE
M.D. Presidenta da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROTOCOLO Nº 1.159/2016

02/02/2016

HORA: 09h52

Assinatura

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana
PROTOCOLO Nº 1.159/2016
02 / 02 / 2016
HORA: 09h52
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº1.404, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui prazo para pagamento e parcelamento do IPTU 2016.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos tributários provenientes do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), de competência do Município, poderão ser pagos, conforme consta abaixo:

QUANTO AO IPTU – 2016

I – Pagamento em parcela única de 1º a 29 de abril de 2016, com desconto de 5% (cinco por cento);

II - Pagamento em 5 (cinco) parcelas, sem desconto, com os vencimentos para:

- 1ª Parcela – 29 de abril de 2016;
- 2ª Parcela – 31 de maio de 2016;
- 3ª Parcela – 30 de junho de 2016;
- 4ª Parcela – 29 de julho de 2016; e
- 5ª Parcela – 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 1º de fevereiro de 2016.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Apresentamos as Vossas Senhorias, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.404, de 1º de fevereiro de 2016, que institui prazo para pagamento e parcelamento do IPTU 2016.

O presente projeto de lei vem oportunizar aos Municípios que não tem condições financeiras de optar pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento), no período de 1º a 29 de abril de 2016, ou pagamento em 5 (cinco) parcelas, sem o desconto, nas seguintes datas: 29 de abril de 2016; 31 de maio de 2016; 30 de junho de 2016; 29 de julho de 2016 e 31 de agosto de 2016, facilitando a forma de pagamento e visando assim a arrecadação total do mesmo.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROCOLO Nº 1.159/2016
02/02/2016
HORA: 09h52

Assinatura

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!